

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 230619-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIA SUL VEÍCULOS S/A PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE do município com sede no(a) AV. DOM JOSÉ, Nº55, na cidade de COREAÚ-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS, ORDENADOR DE DESPESAS,, nomeado(a) portador do CPF nº 033.191.353-41, e de outro lado a firma VIA SUL VEÍCULOS S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº40.841.736/0002-98, estabelecida à AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, nº1775, ARRUDA, RECIFE-PE, CEP:52110-130, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, residente, na , Recife-PE, portador do(a) CPF : 767.730.944-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes Edital do Pregão nº230404.01-SEDUC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas da Lei nº10.520/02 da Lei nº8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO PASSEIO, HATCH 1.0 OU SUPERIOR. MARCA : MOBI.	UNIDADE	1	78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último..

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.000,00. (Setenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 e , na classificação abaixo:

2023 Atividade 1103.123611201.2.047 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 78.000,00.

Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB- 30% - Comple. União - VAAT.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida Garantia Contratual para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS, inscrito no CPF: 033.191.353-41.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

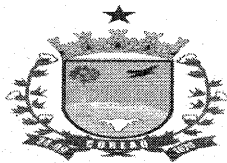
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura de Coreau. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreau-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1451. licitacaocoreau2021@gmail.com



- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.1.3. sub-rogar o presente contrato ou subcontratar acima do permitido legalmente ou sem a devida autorização do Órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coreaú-CE, 19 de junho de 2023

FRANCISCO
DOUGLAS DE
SOUZA FARIAS

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DOUGLAS
DE SOUZA FARIAS
Dados: 2023.06.19 15:58:31
-03'00'

JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Dados: 2023.06.19 11:55:31 -03'00'

PREFEITURA DE COREAÚ-CE
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

VIA SUL VEÍCULOS S/A
CNPJ:40.841.736/0002-98
Sr(a)JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
CPF: nº767.730.944-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: